

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho

1. Modalidade de instrumento jurídico

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo:

2. Base legal da política pública relacionada ao objeto

Sob a regência da Lei Federal n.º 12.343/2010, que estabelece diretrizes para formulação da Plano Nacional da Cultura (PNC); Lei Municipal n.º. 6.474/2015.

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações e supletivamente a Lei Federal n.º 8.666/1993;

3. Justificativa:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Faz-se necessária a adoção de políticas públicas visando garantir direitos culturais ao povo, como determina a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais que disciplinam a questão.

Assim, torna-se necessária a realização do Polo Junino de Jaraguá, com a apresentação gratuita das manifestações mais características deste período festivo, nos dias tradicionais das festas juninas, compreendidos entre os dias 12 a 29 de junho de 2023, atendendo ao comando constitucional previsto no art. 215 da CF, garantindo a todos o pleno exercício dos direitos



culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando valorização e a difusão das manifestações culturais que, nesta oportunidade, compreende as tradições dos festejos juninos, contemplando grupos e artistas que desenvolvem suas atividades nesse período, como trios e bandas de forró, grupos de coco de roda, quadrilhas juninas, dentre outros.

Faz-se imperiosa a atuação positiva do Município no sentido de proteger, ampliar e difundir o patrimônio cultural, as artes, a mídia e as criações funcionais, garantindo o Direito à Cultura, constitucionalmente previsto nos artigos 215 e seguintes, da Constituição Federal, e assim definido por José Afonso da Silva como sendo *“um direito constitucional que exige ação positiva do Estado, cuja realização efetiva postula uma política cultural oficial. A ação cultural do Estado há de ser ação afirmativa que busque realizar a igualação dos socialmente desiguais, para que todos, igualmente, aufram os benefícios da cultura”* (José Afonso da Silva, Comentário contextual à Constituição, p. 802.).

Não é demais lembrar que a Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC tem a atribuição de formular e promover a política de defesa do patrimônio artístico e cultural do município de Maceió, estabelecer premissas básicas para o desenvolvimento de ações e difusão de todos os segmentos da cultura, bem como incentivar a criação de núcleos de cultura, celebração de convênios com instituições culturais nacionais e internacionais e captação de recursos em benefício do desenvolvimento artístico-cultural do município de Maceió.

As ações que visam à garantia dos direitos culturais têm por escopo o fornecimento de meios e insumos necessários à produção, registro, gerenciamento e difusão de iniciativas culturais.

Com isso, estimula-se o protagonismo da sociedade na elaboração e na gestão compartilhada e participativa das políticas públicas da cultura, o fortalecimento da democracia, da cidadania, do respeito à diversidade, o crescimento econômico, além do acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural de forma ampla e acessível a todas as pessoas.

4. Definição clara do objeto

4.1. Constitui objeto do presente chamamento público e, conseqüentemente, do Termo de Colaboração, a seleção de até 03 (três) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com representação de Trios Pés de Serra, Quadrilhas Juninas e Coco de Roda, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto “São João de Maceió 2023” nos dias 12 a 29 de junho de 2023, em parceria com a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas no Edital.

4.2. A coordenação das apresentações artísticas e culturais, compreende o planejamento, acompanhamento das atividades, assessoria aos artistas na produção de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, o diálogo e pactuação com servidores desta Fundação responsáveis pela Produção do evento, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme Termo de Referência e normas jurídicas aplicadas a matéria.

5. Público-alvo

Grupos de arte popular, além de profissionais que exercem atividades ligadas à cadeia artística, especialmente os integrantes de grupos tradicionalmente relacionados ao período junino.

6. Prazo para execução da atividade ou do projeto

A presente parceria deverá ser executada mediante apresentações artísticas a serem realizadas no período das tradicionais festas juninas.

7. Objetivo geral

O Objetivo Geral consiste em manter as tradições dos Festejos Juninos uma das maiores efemérides populares da cidade, que será realizado através de apresentações artísticas, com agenda de apresentações plurais, e por tal fato, um dos ambientes de máximo desenvolvimento econômico cultural para os trabalhadores da cultura nos tempos atuais.

8. Objetivos específicos da parceria

Apresentações artísticas relacionadas à cultura popular, com os seguintes quantitativos:

- I. 20 (vinte) grupos de Trios de Forró Pé de Serra, totalizando 20 (vinte) apresentações, com duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para cada uma delas, conforme grade de apresentação a ser formulada pela Diretoria de Produção da FMAC;
- II. 20 (vinte) grupos de Quadrilhas, totalizando 20 (vinte) apresentações, com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos para cada uma delas, conforme grade de apresentação a ser formulada pela Diretoria de Produção da FMAC;
- III. 20 (vinte) grupos de Coco de Roda, totalizando 20 (vinte) apresentações, com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos

para cada uma delas, conforme grade de apresentação a ser formulada pela Diretoria de Produção da FMAC.

9. Resultados a serem alcançados

Beneficiamento direto de diversos artistas, com a realização de apresentações, preferencialmente, em espaços públicos, mas que poderão ser remanejadas mediante decisão da Diretoria de Produção da FMAC, atendendo ao comando constitucional previsto no art. 215 da CF, garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando valorização e a difusão das manifestações culturais que, nesta oportunidade, compreende as tradições dos festejos juninos, contemplando grupos e artistas que desenvolvem suas atividades nesse período, como trios e bandas de forró, grupos de coco de roda e quadrilhas juninas

10. Forma de avaliação para o alcance dos resultados

- a) Registro fotográfico e audiovisual;
- b) Prints de redes sociais;
- c) Relatos e depoimentos
- d) Recibos de aquisições de insumos;
- e) Comprovantes bancários de movimentação de conta.

11. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

O projeto tem como finalidade atingir meta de beneficiamento direto de, aproximadamente, 2.060 (dois mil e sessenta) artistas:

- a) 20 (vinte) Grupos de Quadrilha Junina, com a participação de aproximadamente de 50 (cinquenta) membros por grupo, não

havendo limitações, exceto em caso de mudança do quadro sanitário de saúde pública, totalizando cerca de 1.000 (mil) artistas deste segmento.

- b) 20 (vinte) Grupos de Coco de Roda, com a participação de aproximadamente de 50 (cinquenta) membros por grupo, não havendo limitações, exceto em caso de mudança do quadro sanitário de saúde pública, totalizando cerca de 1.000 (mil) artistas deste segmento.
- c) 20 (vinte) Trios de Forró Pé-de-Serra, sendo esta a manifestação mais tradicional e característica do forró composta fundamentalmente por 03 (três) componentes (Zabumba, Triângulo e Acordeon), mas não havendo limitações, totalizando aproximadamente de 60 (sessenta) artistas.

12. Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação

- a) Número total de apresentações propostas/número total de executadas.
- b) Total de eventos realizados/total de eventos programados.
- c) Total de reuniões realizadas/total de reuniões programadas.
- d) Total de relatórios elaborados/total de relatórios planejados

13. Valor global para execução do objeto da parceria

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada uma das OSCs do segmento de Quadrilha Junina e Coco de Roda e de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a OSC de Trios de Forró pé-de-serra que deverá ser pago na forma da tabela abaixo:

Grupo	Tempo de apresentação	Cachê	Quantidade	Total
Trio de Forró pé-de-serra	30min a 60min	R\$ 4.500,00	20	R\$ 90.000,00
Quadrilha Junina	15min a 30min	R\$ 5.000,00	20	R\$ 100.000,00
Coco de Roda	15min a 30min	R\$ 5.000,00	20	R\$ 100.000,00
Serviço		Valor	Quantidade	Total
Pré-produção, Produção, Transporte e Camarim		R\$ 20.000,00	03	R\$ 60.000,00
Valor Total Geral				R\$ 350.000,00

Registra-se que os serviços de pré-produção, produção e camarim serão fornecidos pela OSC do correspondente segmento. A título de esclarecimentos, conceitua-se abaixo os referidos serviços.

Os serviços de **pré-produção** inauguram a programação de um evento/projeto, com a formação de uma equipe, definição de data, verificação de local, percurso, tempo, capacidade de pessoas permitidas no ambiente, características do palco, acessos ao espaço do evento. A fase de pré-produção corresponde ao planejamento inicial da criação do evento/projeto e boa parte desta atuação é realizada pela FMAC.

Quanto à **produção**, trata-se da fase destinada a executar aquilo que fora planejado na pré-produção. São as atividades realizadas no dia do evento/projeto, estando inclusos serviços como o acompanhamento dos artistas, transporte dos artistas até o local, credenciamento do público, passagem de som, contato com a imprensa, coordenação dos serviços de

limpeza e segurança, averiguação se as atividades estão sendo desenvolvidas corretamente, incluindo a montagem da infraestrutura. Vale destacar que estão englobadas, nas atividades de produção, o encerramento do evento, com a desmontagem e a inspeção do ambiente.

Por fim, o **transporte** corresponde ao meio utilizado para levar os grupos até o local de apresentação, que deverá ser executado pela OSC do respectivo segmento, bem como o **camarim**, além de ser o espaço físico onde os artistas e grupos utilizam para a sua preparação e também corresponde à disponibilização de comidas e bebidas.

14. Forma e periodicidade da liberação dos recursos

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

15. Caberá ao CONVENENTE:

15.1. Realizar o objeto da contratação, nos exatos termos do plano de trabalho e Edital de Chamamento;

15.2. Manter no local um registro individual e atualizado dos profissionais;



15.3. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no cumprimento do objeto da contratação;

15.4. Encaminhar para análise e autorização prévia da FMAC todas as alterações no Plano de Trabalho.

Maceió/AL, 12 de maio de 2023.

Alberto Jorge B. Queiroz Neto

Assessor Técnico

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC

De acordo,

João Hugo Vergetti Lyra

Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC